PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 22

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025 – EPR

Produção de Conteúdo Audiovisual

A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, natureza de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ nº 20.184.969/0001-77 por intermédio de seu Diretor-Presidente, com sede no edifício do Canal da Música, na Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, CEP 80.810-110 – Curitiba/PR, torna público que realizará, pelo período de doze meses, credenciamento de **empresas produtoras de conteúdo audiovisual** para atuar em todo o território do estado do Paraná, conforme regido pelo artigo 24 do Regulamento de Compras e Serviços da E-Paraná Comunicação, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos do presente edital e dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Solicitação de Credenciamento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO III	Tabela de Especificações Técnicas e Preços dos Serviços;
ANEXO IV	Lista de Verificação;
ANEXO V	Qualificação Técnica e Avaliação de Portfólios;
ANEXO VI	Composição da Comissão de Credenciamento;
ANEXO VII	Minuta de Contrato;
ANEXO VIII	Modelo de Procuração;

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas e com equipamentos adequados para a realização de serviços audiovisuais de acordo com as especificações técnicas, quantidades e valores descritos no Anexo III deste Edital. As contratações decorrentes deste Edital dar-se-ão de forma paralela e não excludente, nos termos do inciso I do art. 25 do Regulamento de Compras e Serviços da E-Paraná Comunicação, e, subsidiariamente, do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 do art. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 22

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente edital de credenciamento terá validade de doze meses, contados de sua publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado a critério da E-Paraná Comunicação;

2.2 A vigência do presente edital ficará condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços e condições para a contratante.

3. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1 A qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente Edital, poderá pleitear o credenciamento por meio do procedimento de pré-qualificação, toda empresa que atenda aos requisitos previstos neste instrumento;

3.1.1. Para integrar a primeira lista de empresas credenciadas e participar do sorteio classificatório anual, as interessadas deverão pleitear a pré-qualificação em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital;

3.1.1.1. As empresas que apresentarem pedido de pré-qualificação após o período descrito no item **3.1.1**, ingressarão ao final da lista classificatória, seguindo ordem cronológica de credenciamento;

3.1.2. O interesse no credenciamento deverá ser enviado por meio eletrônico (credenciamentoepr@gmail.com) à E-Paraná Comunicação acompanhado do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, e as documentações constantes do item **3.3** ao **3.8**;

3.2. A empresa interessada poderá pleitear seu credenciamento em um ou mais itens de lotes constantes do Anexo III.

3.3 Da Documentação Exigida

3.3.1 Toda a documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada pelas empresas interessadas exclusivamente por meio eletrônico, conforme o previsto no art. 233 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no seguinte endereço: credenciamentoepr@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Credenciamento;

3.3.1.1 A empresa poderá, para o envio de portfólios, utilizar-se de ligações para sistemas de armazenamento externo, desde que o acesso não esteja restrito;

3.3.1.2 A entidade não se responsabilizará por quaisquer incompatibilidades de formato, codificação e dimensão dos arquivos enviados, devendo a empresa providenciar acesso mínimo e direto a todos os documentos e mídias exigidas para habilitação;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 22

3.3.2 A documentação apresentada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, a qualificação técnica e estar em plena vigência na data de sua apresentação;

3.3.3 Documentos que não tenham a sua validade expressa serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

3.3.4 A empresa interessada que atender a todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital, será declarada habilitada pela Comissão de Credenciamento e considerada credenciada pela E-Paraná Comunicação, o que implicará a aceitação integral e irrestrita de todas as condições aqui estabelecidas;

3.3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.3.5.1 Que estejam cumprindo sanções que as impeçam de participar de licitações ou de ser contratadas pela Administração Pública;

3.3.5.2 Que estejam em dissolução, liquidação ou falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005;

3.3.5.3 Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado à E-Paraná Comunicação, sendo a participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.3.5.4 Na eventualidade de cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de quaisquer destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por parte da entidade, de todo o procedimento e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui elencadas como parâmetro de aceitação.

3.4. Da Regularidade Jurídica

3.4.1. No caso de sociedades comerciais/empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver;

3.4.2. No caso de sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver, bem como documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 22

3.4.4. No caso de sociedades simples: ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

3.5 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.5.2 Apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débitos e comprobatórias, dentro do prazo de validade:

3.5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5.3.2 Certidão Negativa de Débitos, na esfera estadual;

3.5.3.3 Para empresas sediadas em outro estado, deve-se também emitir a CND do Estado do Paraná;

3.5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.5.3.5 Certificado de Regularidade do Empregador;

3.5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Comunicação obrigatória de fato superveniente;

3.5.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

3.5.6 Cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.7 Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019;

3.5.8 O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Credenciamento e com todos os documentos componentes;

3.5.9 Que atesta e aceita o fornecimento dos dados elencados como condição para participar do credenciamento, presumindo validade, legitimidade e adequação jurídica do seu tratamento;

3.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

3.6.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade dela;

3.6.2. O fornecedor deverá encaminhar:

3.6.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 22

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos serão limitados ao último exercício;

3.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da publicação do edital deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.6.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

3.6.2.4. As empresas deverão apresentar resultado superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC);

3.6.2.5. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

3.7 O certificado de Registro do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido pelo DECOM-SEAP, do sistema GMS, **com situação cadastral válida**, substitui os documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, conforme inciso III da Lei Federal 14.133/2021;

3.7.1 Na eventualidade de irregularidade na emissão do certificado ou situação cadastral diferente da disposta no item **3.7**, a análise da regularidade se dará por meio da documentação fornecida;

3.8 Da Qualificação Técnica

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 22

3.8.1 São exigidos, como condição para o credenciamento, o atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

3.8.1.1 Que o objeto social e as atividades empresariais desempenhadas pela pessoa jurídica sejam ligadas ao audiovisual e produção de conteúdo, admitindo-se apenas os seguintes CNAE's:

3.8.1.1.1 59.11-1/01 – Estúdios cinematográficos;

3.8.1.1.2 59.11-1/02 – Produção de filmes para publicidade;

3.8.1.1.3 59.11-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

3.8.1.1.4 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

3.8.1.2 Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses ininterruptos no mercado de produção de vídeo;

3.8.1.3 Atestar capacidade de prestação do serviço por todo o território do estado do Paraná (Anexo I);

3.8.1.4 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços de produção de vídeo com qualidade e pontualidade compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) do(s) lote(s) em que pretende se credenciar.

3.8.1.4.1 Os atestados deverão identificar a pessoa jurídica e o responsável pelo ateste, com contato telefônico ou eletrônico e assinatura válida. O atestado deverá trazer o período em que foi prestado o serviço;

3.8.1.5 Para os Lotes 01, 03 e 04 exige-se a apresentação de portfólio comprovando a autoria de 03 (três) vídeos para cada lote, com duração individual de até 03 (três) minutos, conforme critérios contidos no Anexo V deste Edital;

3.8.1.6 Para os Lotes 02 e lote 05, exige-se a apresentação de portfólio comprovando a autoria de 03 (três) materiais audiovisuais, para cada lote, com duração integral do evento esportivo ou artístico, conforme critérios contidos no Anexo V deste Edital;

3.8.1.7 Para as empresas que desejarem se credenciar no Lote 01 e no lote 03, exigir-se-á registro regular na Agência Nacional do Cinema (Ancine);

3.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o interessado no credenciamento, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando for a matriz, ou da filial, quando for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando o interesse no credenciamento

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460 www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 22

(pré-qualificação) for apresentado pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar no Anexo I deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Da análise da documentação

4.1.1 A análise da documentação será conduzida por um auxiliar de comissão, com apoio administrativo de agente de contratação da Entidade. Na análise, haverá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital.

4.1.2 A documentação será analisada no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do fim do prazo previsto no item **3.1.1** para as empresas interessadas em participar do sorteio anual classificatório, podendo ser prorrogado pelo Diretor-Presidente por igual período, uma única vez.

4.1.2.1 Os auxiliares e o agente de contratação poderão realizar diligências, bem como solicitar diretamente ao interessado esclarecimentos, retificações e complementações de documentação, sempre dentro do prazo previsto no item **3.1.1**;

4.1.2.1.1 A documentação relacionada no item **4.1.2.1**, se recebida fora do prazo previsto, determinará a inscrição de empresa em fim de lista quando da aprovação;

4.1.2.1.2 A equipe de avaliação terá o prazo de 3 dias úteis para analisar a documentação enviada após o decurso do prazo previsto no item **3.1.1**, contados da data de envio do último documento válido exigido.

4.1.2.2 Ao fim de cada análise, será emitida a Lista de Verificação (Anexo IV) e Avaliação de Portfólio (Anexo V), vinculadas à empresa interessada, em caráter individual e definitivo;

4.1.2.3 A decisão de aprovação, inserção em fim de lista ou reprovação da inscrição da empresa, bem como os elementos que a fundamentam, será emitida pelo presidente da comissão e comunicada aos interessados em concomitância à publicação das listas provisórias e definitivas;

4.2 Do resultado do Credenciamento

4.2.1 A lista provisória de credenciados, contendo todas as pessoas jurídicas regularmente habilitadas, será publicada no sítio eletrônico oficial da E-Paraná Comunicação no dia útil seguinte ao último dia do prazo previsto no item **3.1.1;**

4.2.1.1 A comunicação também será enviada pelo correio eletrônico, ao contato das empresas interessadas.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 22

4.2.2. Da lista provisória de credenciados caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação prevista no item anterior.

4.2.2.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

4.2.3. Decorrido o prazo recursal, a lista geral de credenciados, incluindo os credenciados participantes do sorteio anual e os credenciados em fim de lista, será publicada no sítio eletrônico oficial da E-Paraná Comunicação, no dia útil seguinte.

4.2.4. No interesse da manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, durante a vigência do edital, ou de qualquer de suas publicações, a Entidade Contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação.

4.2.5 Uma vez credenciada, a pessoa jurídica poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão da lista de credenciados, conforme art. 243 do Decreto 10.086/2022, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deverá responder ao pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2.6 O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital;

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1. Uma vez credenciada, a empresa participará do sorteio anual classificatório, de modo randômico, que determinará a distribuição das demandas que gerarão contratos administrativos com esta Entidade;

5.2. Cada demanda específica será formalizada em documento intitulado Solicitação de Ação de Produção (SAP) descrevendo seu objeto, motivação, valor, local, cronograma de cumprimento e roteiro do material audiovisual;

5.3. Para cada lote será realizado um sorteio;

5.4. Na hipótese de não haver pluralidade de empresas credenciadas para determinado lote, o respectivo sorteio somente será realizado em 02 (dois) dias úteis após o credenciamento da segunda credenciada;

5.5. As empresas que se credenciarem após o sorteio ingressarão no final da lista classificatória em ordem cronológica de credenciamento;

5.6. Os sorteios ocorrerão em sessão pública nas dependências da contratante e serão transmitidos ao vivo pela internet, com convocações comunicadas às credenciadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis por correio eletrônico;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 22

5.7. O comparecimento das credenciadas aos sorteios é facultativo, mas as presentes à sessão assinarão a ata respectiva, que será publicada no sítio eletrônico da Entidade;

5.8. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias;

5.9. A E-Paraná Comunicação pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, deverá ser convocada nova sessão de sorteio;

5.10. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico da E-Paraná Comunicação em até um dia útil após a sessão do sorteio;

5.11. Quando do ingresso de novos credenciados ao sistema, após o evento do sorteio, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último colocado na lista classificatória, seguindo a ordem de credenciamento;

5.12. A execução das demandas observará o critério da rotatividade, assim, uma credenciada que já tenha executado uma demanda só será convocada a executar nova demanda depois que as demais credenciadas também já tiverem executado, cada uma, uma demanda;

5.13 A empresa credenciada que for sorteada para executar o objeto de uma demanda e recusar a contratação dará lugar à empresa seguinte na ordem de chamada gerada pelo sorteio;

5.14 A empresa que recusar três demandas dentro do prazo inicial de doze meses de vigência do presente edital será descredenciada, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis;

5.14.1 A falta de manifestação da empresa em 2 (dois) dias úteis da emissão da demanda será considerada como recusa e computada no limite constante do item 5.14;

5.15 Em caso de prorrogação da vigência do presente edital, considerar-se-á zerado o número de recusas já praticado pelas empresas credenciadas;

5.16 Não haverá garantia de periodicidade nem volume mínimo de itens em cada Solicitação de Ação de Produção.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O credenciamento não estabelece a obrigação de a E-Paraná Comunicação efetivar a contratação, face à sua precariedade;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 22

6.2. Os contratos serão assinados em um prazo de até 2 (dois) dias úteis do aceite da SAP pela empresa credenciada, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida neste edital e na legislação que o orienta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Nas alterações unilaterais, na forma do art. 75 do Regulamento de Compras e Serviços, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto;

6.4. Nos termos do art. 117, Lei n.º 14.133/2021, será designado, no instrumento contratual, um representante da Entidade, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Entidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.5. A entrega definitiva do produto audiovisual contratado será homologada pela Comissão de Credenciamento, e deverá estar acompanhada do respectivo material bruto produzido;

6.6 Os produtos audiovisuais contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

6.6.1 Os vídeos devem ser renderizados no formato especificado pelo contratante, em alta qualidade como MP4 (H.264/H.265) ou MOV (ProRes), garantindo compatibilidade e qualidade de reprodução;

6.6.2 Os arquivos devem ser nomeados, seguindo um padrão que facilite a identificação, como “NOME DO PROJETO_DURAÇÃO_DATA”;

6.6.3 Métodos de entrega possíveis:

6.6.3.1 Plataformas de Transferência de Arquivos: Utilizar serviços seguros e confiáveis de transferência de arquivos, como WeTransfer, Dropbox, Google Drive, ou FTP privado, que permitem o envio de grandes volumes de dados;

6.6.3.2 Mídias Físicas: Embora menos comum devido à facilidade das transferências digitais, a entrega em mídias físicas como HDs externos, pen drives ou DVDs pode ser solicitada, especialmente para arquivos de extrema qualidade ou volumes muito grandes de dados;

6.6.4 Para entregas digitais, o contratante deve realizar uma verificação de integridade dos arquivos recebidos, confirmando que não houve nenhum arquivo corrompido durante a transferência;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 22

6.6.5 Em caso de problemas ou necessidade de ajustes, o contratante deve fornecer uma avaliação clara e direcionada para a credenciada, estabelecendo um prazo para a entrega de correções, quando necessário;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e do contrato;

7.2 Ser plenamente capaz de executar todos os serviços constantes das descrições do item para o qual estiver credenciada e praticar os valores respectivos;

7.3 Ser a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.4 Responder por quaisquer danos morais ou patrimoniais que vier a causar à Entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5 Justificar imediatamente à contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam o cumprimento do objeto da demanda, devendo apresentar novo cronograma de execução

7.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

7.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

7.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.9 Manter sigilo sobre as informações, produções intelectuais e dados da contratante, obrigando-se, ao final do contrato, a entregar quaisquer documentos envolvidos no processo que subsidiem o relatório final;

7.10 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 186, 187 e 927, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 22

7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15 A E-Paraná Comunicação será a única autora e titular dos direitos morais e patrimoniais de propriedade intelectual dos conteúdos produzidos, sendo vedada qualquer utilização ou reprodução não autorizada dos mesmos por parte das contratadas.

7.16 É de responsabilidade exclusiva da Contratada efetuar, às suas expensas, o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) em nome da E-Paraná Comunicação dos valores relativos aos direitos autorais dos conteúdos audiovisuais produzidos;

7.17 Manter à disposição da Contratante as cópias (backups) de todos os conteúdos produzidos em virtude das Ordens de Serviço emitidas por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após o encerramento do contrato. Após requisição da Contratante, a Contratada deverá fornecer as cópias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

8.2 Exercer a gestão e fiscalização da execução dos contratos por meio de agentes representantes da contratante, especialmente designados para esse fim;

8.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

8.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital de credenciamento e seus anexos e no contrato;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

8.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 22

8.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Entidade ou suas parceiras, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.10 Designar fiscal para os contratos decorrentes deste Edital, que deverá produzir relatório de fiscalização e desempenho ao final de cada contrato, dando ciência do mesmo às contratadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Entidade contratante deverá pagar a quantia especificada, para a prestação de serviços, elaborada de acordo com a tabela constante no Anexo III deste Edital;

9.2. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser atualizados 01 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 01 (um) ano após a última atualização, utilizando-se o índice IPCA/IBGE;

9.3. Para cada SAP aplicar-se-ão os valores vigentes à época de sua emissão, não podendo ser alterados em virtude de atualização futura;

9.4. O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em até 30 dias da aprovação dos serviços entregues e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

9.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, por meio eletrônico, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

9.6. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo fiscal do Contrato;

9.7. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxas ou acréscimos quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada;

9.8. As notas fiscais com mais de um item de serviço somente serão liberadas para pagamento quando a Comissão de Credenciamento atestar que todos os itens satisfizeram as exigências contratuais;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 22

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor a ser pago

I = Índice de Compensação Financeira, igual a $0{,}00016438$, conforme fórmula abaixo:

$$I = \frac{TX}{365}$$

Sendo TX o percentual da taxa anual, fixo em 6%.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Do Descredenciamento

10.1.1 A sanção de descredenciamento é albergada pelo Regulamento de Compras e Serviços da Entidade e prevista na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022. Poderá ser aplicada por ato unilateral e escrito da E-Paraná Comunicação ou judicialmente, nos termos da legislação referida;

10.1.2. A sanção de descredenciamento não concorre em prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.1.3. Constituem motivos para descredenciamento:

10.1.3.1 A terceira recusa da credenciada em executar o objeto da demanda que lhe foi designada por sorteio;

10.1.3.2 Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações previstas em edital e seus anexos;

10.1.3.3 O cumprimento de demanda em qualidade baixa ou em atraso, conforme recomendação fundamentada do fiscal do respectivo contrato;

10.1.3.4 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas, especificações ou prazos delimitados no instrumento contratual;

10.1.3.5 O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no Instrumento;

10.1.3.6 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.3.7 O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 22

10.1.3.8 A quebra de sigilo de quaisquer informações recebidas para cumprimento dos serviços, a qualquer tempo;

10.1.3.9 O uso, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pela entidade contratante;

10.1.3.10 O envio de documentação irregular e não sanada no prazo delimitado, quando da republicação do edital;

10.1.4 Caberá à Comissão Processante, a ser designada especialmente para esse fim, delimitar, em cada caso, o período de abrangência da pena de descredenciamento;

10.1.5 A sanção de descredenciamento será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.1.6 O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste Edital e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas no edital e/ou seus anexos;

10.2 As demais sanções de inexecução contratual serão delimitadas conforme arts. 76 e 77 do Regulamento de Compras e Serviços, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento para licitar e contratar;

10.2.3.1 As penalidades de só serão aplicadas após processo de responsabilização, sendo assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

10.2.3.2 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas junto com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurando-se o exercício administrativo de direito de defesa.

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

10.4 Das decisões sancionatórias caberá pedido fundamentado de reconsideração endereçado à Comissão Processante em três dias úteis e, posteriormente, recurso à autoridade máxima da Entidade em igual prazo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Gestor dos Contratos será o Diretor de Produção e Conteúdo da E-Paraná Comunicação e ficará incumbido de designar o fiscal de cada contrato. Seu substituto será o Assessor da Diretoria de Produção e Conteúdo.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 22

11.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá questionar cláusulas deste Edital ou pleitear sua impugnação por meio de pedido escrito e fundamentado, endereçado à Comissão de Credenciamento, no endereço eletrônico constante do item **3.3.1.**

11.2.1 A Comissão terá 3 (três) dias úteis para se manifestar e dessa decisão caberá recurso em 3 (três) dias úteis à autoridade máxima da Entidade para decisão definitiva.

11.2.2 A eventual modificação de regras e condições editalícias que comprometam a isonomia entre os participantes ou criem obrigações, por força do acolhimento de eventuais impugnações ao edital, demandará novo credenciamento de todos os credenciados.

11.3 Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

11.4 Na data de publicação do presente Edital em Diário Oficial, fica revogado o Edital de Credenciamento nº 02/2024 – EPR.

Curitiba, XX de junho de 2025

ERLON LEANDRO ANTUNES
Presidente da Comissão de Credenciamento
(Gerente de Projetos Especiais - DPC/EPR)

MAURÍCIO MASSAMBANI TABOR
Suplente da Presidência
(Assessoria DPC/EPR)

CARLOS NASCIMENTO MARCIANO
Membro Auxiliar
(Produtor de Rádio e TV - DPC/EPR)

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 22

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À E-Paraná Comunicação – Comissão de Credenciamento

Edital de Credenciamento n.º 02/2025 – E-PR

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (natureza jurídica da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, telefone (XX) _____, celular (XX) _____ e e-mail _____ , após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para credenciamento nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução, em todo o Estado do Paraná, dos serviços ora propostos.

Comprometemo-nos a fornecer à E-Paraná Comunicação quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento. Estamos cientes de que a qualquer momento, a E-Paraná Comunicação poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara-se ciência de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta pessoa jurídica com a E-Paraná Comunicação, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, tributária, ambiental, previdenciária, decorrentes ou não de condenação judicial.

Lote(s) em que deseja se credenciar:									
Lote 1		**Lote 2**		**Lote 3**		**Lote 4**		**Lote 5**	

Curitiba, XX de XXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura do responsável)

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 22

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Artigo 7º, XXXIII, Constituição Federal; Requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485/2019; Requisitos do Art. 379, Decreto 10.086/2022; Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD; art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Por este instrumento, _____, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ _____, neste ato representada por seu (representante/procurador), _____, CPF:_____ sob as penas da lei, DECLARA:

- Concordar, na íntegra, com os termos do Credenciamento e com todos os documentos dele componentes;
- Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.
- Que deve fornecer à contratante, como condição para participar deste credenciamento e ser contratada, diversos dados pessoais, tais como: aqueles inerentes a documentos de identificação; referentes a participações societárias; informações inseridas em contratos sociais; endereços físicos e eletrônicos; estado civil; eventuais informações sobre cônjuges; relações de parentesco; números de telefone; sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; informações sobre eventuais condenações por improbidade. Essas informações constarão no processo administrativo e aquelas contidas nos documentos das empresas habilitadas constarão nos

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 22

sítios eletrônicos indicados neste Edital, e serão objeto de tratamento por parte da contratante. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado;

- Que, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, XX de XXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura do responsável)

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 22

ANEXO III

Tabela de Especificações Técnicas e Preços de Serviços

LOTE 01 – Produção e filmagem de eventos	
ITEM 01 – Produção de vídeo - Documentário	
Subitem	Entregável de 30 (trinta) minutos
Valor Unitário	**R$ 26.715,67** (vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)
Requisitos	Gravação, captação, edição e finalização de documentário, de acordo com a demanda de produção da CONTRATANTE.
Especificações Técnicas	**QUALIDADE TÉCNICA:** A captação deverá utilizar todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço (câmeras de vídeo de alta definição FHD ou 4K, DSLR (mirrorless), filmadora profissional, cinema ou broadcast (Ex: Canon; Sony; Blackmagic; Panasonic; JVC), drones (Ex: DJI; Autel; Parrot), tripés, iluminação profissional, microfones de lapela e microfones dinâmicos de mão, boom e/ou shotgun, com fio e sem fio (Ex: Shure; Sennheiser; Rode; AKG). Qualidade padrão para exibição em TV digital. **FORMATO DE ARQUIVO:** Os vídeos devem ser renderizados no formato especificado pelo contratante, em alta qualidade como MP4 (H.264/H.265) ou MOV (ProRes), garantindo compatibilidade e qualidade de reprodução. A entrega deverá ser por upload de arquivo em servidor cloud (nuvem), por meio de link para download ou, ainda, através de HD portátil/Pen Drive de alta capacidade. **RESOLUÇÃO:** 1920x1080p, 4K. **VEICULAÇÃO:** em TV aberta, educativa, conforme pauta planejada e roteiro aprovado **GC/LETTERING:** inserção de GCs ou letterings fornecidos pelo CONTRATANTE de acordo com o padrão visual de cada programa **SONORIZAÇÃO:** inserção de trilhas brancas atuais, compatíveis com o assunto tratado nos vídeos, conferindo dinamicidade e coerência à abordagem dos temas. **LEGENDAS:** transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, quando necessário e sob demanda. **LIBRAS:** tradução de todo o conteúdo em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), quando necessário e sob demanda, em conformidade com o

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 22

	Regulamento Geral de Acessibilidade - RGA (Resolução Anatel nº 667, de 31/05/2016) **ÁUDIO DESCRIÇÃO:** roteirização, gravação e sincronização de áudio descritivo para deficientes visuais.
ITEM 02 – Produção de vídeo – Institucional	
Objeto	Produção, gravação, captação, edição e finalização de vídeo institucional, de acordo com a demanda de produção da CONTRATANTE.
Subitens	2.1 - Entregável de 120 (cento e vinte) segundos
	2.2 - Entregável de 180 (cento e oitenta) segundos
Valor Unitário	Subitem 2.1 – **R$ 17.994,40** (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
	Subitem 2.2 – **R$ 22.859,99** (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Especificações Técnicas	**QUALIDADE TÉCNICA:** A captação deverá utilizar todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço (câmeras de vídeo de alta definição FHD ou 4K, DSLR (mirrorless), filmadora profissional, cinema ou broadcast (Ex: Canon; Sony; Blackmagic; Panasonic; JVC), drones (Ex: DJI; Autel; Parrot), tripés, iluminação profissional, microfones de lapela e microfones dinâmicos de mão, boom e/ou shotgun, com fio e sem fio (Ex: Shure; Sennheiser; Rode; AKG). Qualidade padrão para exibição em TV digital. **EDIÇÃO:** A edição deve seguir o roteiro aprovado pela CONTRATANTE e seguir sua dinâmica, conceito e linguagem. **CRONOGRAMA:** Estas captações de imagens em vídeo poderão ocorrer de segunda a domingo, inclusive em feriados, em Curitiba e na Região Metropolitana de Curitiba (em média 70% das ocorrências) e no interior do estado (em média 30% das ocorrências). **GC/LETTERING:** inserção de GCs, letterings ou elementos gráficos de acordo com o roteiro aprovado pela CONTRATANTE. **FORMATO DE ARQUIVO:** Os vídeos devem ser renderizados no formato especificado pelo contratante, em alta qualidade como MP4 (H.264/H.265) ou MOV (ProRes), garantindo compatibilidade e qualidade de reprodução. A entrega deverá ser por upload de arquivo em servidor cloud (nuvem), por meio de link para download ou, ainda, através de HD portátil/Pen Drive de alta capacidade.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 22

	RESOLUÇÃO: 1920x1080p, 4K. **SONORIZAÇÃO:** inserção de trilhas brancas atuais, compatíveis com o assunto tratado nos vídeos, conferindo dinamicidade e coerência à abordagem dos temas. **LEGENDAS:** transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, quando necessário e sob demanda. **LIBRAS** (Linguagem Brasileira de Sinais): tradução de todo o conteúdo em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), quando necessário e sob demanda, em conformidade com o Regulamento Geral de Acessibilidade - RGA (Resolução Anatel nº 667, de 31/05/2016) **ÁUDIO DESCRIÇÃO:** roteirização, gravação e sincronização de áudio descritivo para deficientes visuais
ITEM 03 – Produção de vídeo – Institucional – Cartelados 2D	
Subitem	Entregável de 120 (cento e vinte) segundos
Valor Unitário	**R$ 16.847,67** (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
Requisitos	Produção de vídeos em animação 2D, com mensagens institucionais e educativas, conforme roteiro fornecido. A animação deve ser 2D, com estilo visual a ser definido em conjunto com o contratante, baseado nas cartelas e referências fornecidas.
Especificações Técnicas	**QUALIDADE TÉCNICA:** Os vídeos deverão ser produzidos com ferramentas/softwares profissionais adequados para animação/motion graphics/render, garantindo qualidade visual, atendimento ao conceito proposto pela CONTRATANTE RESOLUÇÃO: 1920x1080p; 1080X1920p (vertical, 9:16, social media) **FORMATO DE ARQUIVO:** Os vídeos devem ser renderizados no formato especificado pelo contratante, em alta qualidade como MP4 (H.264/H.265) ou MOV (ProRes), garantindo compatibilidade e qualidade de reprodução. A entrega deverá ser por upload de arquivo em servidor cloud (nuvem), por meio de link para download ou, ainda, através de HD portátil/Pen Drive de alta capacidade. **LEGENDAS:** transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, quando necessário e sob demanda. **LIBRAS** (Linguagem Brasileira de Sinais): tradução de todo o conteúdo em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), quando necessário e sob demanda.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 22

	ÁUDIO DESCRIÇÃO: roteirização, gravação e sincronização de áudio descritivo para deficientes visuais
ITEM 04 – Captação de imagens brutas aéreas (material sem edição)	
Objeto	Vídeos com captação de imagens internas e externas, no Paraná, atendendo solicitação da Contratante.
Subitem	**1.1 – Diária de Captação (região de Curitiba – 8h)**
	1.2 – Meia-diária de Captação (região de Curitiba – 4h)
	1.3 – Diária de Captação (outras regiões do estado – 8h)
	1.4 – Meia-diária de Captação (outras regiões do estado – 4h)
Valor Unitário	Subitem **1.1** – R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
	Subitem **1.2** – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
	Subitem **1.3** – R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
	Subitem **1.4** – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Requisitos	A captação deverá utilizar drones profissionais, de alta capacidade de voo e autonomia, homologado pela ANATEL (Exu: DJI Mavic 3; Autel Evo; Parrot).
Especificações Técnicas	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** O operador de drone deve possuir certificação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) para operação de drones. **CRONOGRAMA:** Estas captações em vídeo poderão ocorrer em Curitiba e na Região Metropolitana de Curitiba (em média 60% das ocorrências) e no interior do estado (em média 40% das ocorrências). **RESOLUÇÃO:** 1920 x 1080p, 4K.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 22

LOTE 02 – Transmissão de Eventos	
ITEM 01 – Transmissão de eventos esportivos por streaming	
Descritivo	Prestação de serviço de captação e transmissão online de evento esportivo, com corte ao vivo e aplicação de elementos gráficos;
Subitens	1.1 – Transmissão de pequeno porte
	1.2 – Transmissão de grande porte
Valor Unitário	Subitem 1.1 - **R$ 19.493,33** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
	Subitem 1.2 - **R$ 37.345,00** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Requisitos	Conexão mínima de 500mb de upload, por VPN, sinal SRT, RTMP, com redundância, sendo: internet satelital; fibra (rede cabeada); mochilink (multichips); redes móveis; Transmissão HD (1080p) 59,94fps; Inclui grafismo, HD 1080i, 59,94fps (geração de caracteres, placar, escalação, lapada, cronômetro); Cabeamento para câmeras acima de 100 metros, com fibra óptica, conversores; Transmissão com instant replay (VMix, 3play ou EVS); Câmeras com slow motion (pelo menos duas), Lentes 22X E 50X Zoom; Gravação e geração de sinal limpo em formato H264, a 20mbps; Operadores em todas as câmeras; Narrador e comentarista esportivo autorizados pela contratante.
Especificações Técnicas	1.1 - Pequeno Porte - 03 (três) câmeras profissionais posição elevada, HD, tipo T-Stop ou compatível;
	1.2 - Grande Porte - 08 (oito) câmeras profissionais HD, tipo T-Stop ou compatível sendo: 03 (três) câmeras posição elevada (geral, linhas, laterais); 02 (duas) câmeras posição campo, 02 (duas) microcâmeras posição gol; 01 (um) drone, câmera HD, 1080p, live wireless.
ITEM 02 - Transmissão de evento esportivo por Satélite	
Objeto	2.1 - Prestação de serviço de captação e transmissão de eventos esportivos por satélite, com corte ao vivo e aplicação de elementos gráficos;
Valor Unitário	**R$ 46.280,00** (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)
Requisitos	Uplink, com taxa mínima de banda 4,5MHZ, e com seguintes parâmetros: DVB-S2 8PSK, 3750, ¾, com abertura de sinal 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para transmissão do evento; Unidade HD de transmissão contendo switcher + control surface, mixer de áudio digital 32 entradas/16 saídas, Intercom, Híbrida (mínimo 02 (duas) linhas), Monitores preview,

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 22

	program e smartview, Console para até 4 operadores, Gerador de caracteres, Nobreak compatível, controle de temperatura (ar condicionado), Ilha de edição com suporte aos codecs de gravação (anexo deste edital), Storage de 4TB, Rede wi-fi, SNG completo (monitoração, encoders, moduladores redundantes), Gerador de energia compatível (mínimo 90kva) Transmissão HD (1080p) 59,94fps; Inclui grafismo, HD 1080i, 59,94fps (geração de caracteres, placar, escalação, lapada, cronômetro); Cabeamento para câmeras acima de 100 metros, com fibra óptica, conversores; Transmissão com instant replay (VMix, 3play ou EVS); Câmeras com função slow motion; Gravação e geração de sinal limpo em formato H264, a 20mbps; Operadores em todas as câmeras; Narrador e comentarista autorizados pela contratante
Especificações Técnicas	Grande Porte - 08 (oito) câmeras profissionais HD, tipo TStop ou compatível sendo: 03 (três) câmeras posição elevada (geral, linhas, laterais); 02 (duas) câmeras posição campo, 02 (duas) microcâmeras posição gol; 01 (um) drone, câmera HD, 1080p, live wireless.
ITEM 03 - Transmissão de evento artístico por Streaming	
Descritivo	Prestação de serviço de captação e transmissão online de eventos artísticos, com corte ao vivo e aplicação de elementos gráficos;
Subitens	3.1 – FORMATO 4C
Valor Unitário	**R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)
Requisitos	Conexão mínima de 500mb de upload, por VPN, sinal SRT, RTMP; Transmissão HD (1080p) 59,94fps; Inclui grafismo, HD 1080i, 59,94fps (geração de caracteres, placar, escalação, lapada, cronômetro); Cabeamento para câmeras acima de 100 metros, com fibra óptica, conversores; No mínimo duas câmeras com slow motion; Gravação e geração de sinal limpo em formato H264, a 20mbps; Operadores em todas às câmeras; Narrador e comentarista autorizados pela contratante.
Especificações Técnicas	3.1 - FORMATO ATÉ 04 (QUATRO) CÂMERAS - 01 (uma) diária de captação e transmissão de evento online, com corte ao vivo, inserção de marca d'água, logos e vídeos; Captação com 04 (quatro) câmeras profissionais, mesa de corte para transmissão ao vivo, com equipamento e equipe técnica INCLUI: Diretor de corte e assistente técnico; 03 (três) operadores de câmera; Captação de vídeo com 04 (quatro) câmeras; Tripés, lentes, baterias, cabos e demais acessórios; Mesa de corte e computador com software VMix / OBS; Aplicação de lettering, logos e vinhetas animadas. Ilha de transmissão recebendo até 04 (quatro) sinais externos de vídeo e transmissão.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 22

LOTE 03 – Produção Televisiva	
ITEM 01 – Produção de vídeo – Programas de Turismo e de Entretenimento	
Descritivo	Produção completa de programa de televisão com formato documental e estilo magazine, voltado à valorização dos atrativos do Paraná. Os episódios abordarão temas como turismo, meio ambiente, história, cultura, gastronomia regional, manifestações folclóricas, inovação, esporte e lazer.
Subitens	1.1 - Entregável de 30 (trinta) minutos
	1.2 – Entregável de 60 (sessenta) minutos
Valor Unitário	Subitem 1.1 - **R$ 21.175,00** (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais)
	Subitem 1.2 - **R$ 32.562,00** (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Requisitos	A duração máxima por episódio será de 30 minutos, com padrão técnico de exibição para TV pública aberta.
Especificações Técnicas	**EQUIPAMENTOS:** Câmeras DSLR/mirrorless, cinema digital ou broadcast (mínimo Full HD); Lentes intercambiáveis (fixas e zoom); Drones com sensor de 1” ou superior e gravação em 4K HDR; Microfones profissionais direcionais e/ou lapela (shotgun, dinâmicos); Gravadores externos; Painéis de LED bicolor; Estabilizadores (tripés com cabeça fluida, gimbals, sliders) **DESLOCAMENTO:** Deslocamentos aplicáveis apenas às gravações fora da Região Metropolitana de Curitiba, mediante roteiro pré-aprovado. **SERVIÇOS:** Apresentação, conforme pauta e roteiro; Edição; Correção de cor; Tratamento de áudio e normalização; **VEICULAÇÃO:** em TV aberta, educativa, conforme pauta planejada e roteiro aprovado **GC/LETTERING:** inserção de GCs ou letterings fornecidos pelo CONTRATANTE de acordo com o padrão visual de cada programa **SONORIZAÇÃO:** inserção de trilhas brancas atuais, compatíveis com o assunto tratado nos vídeos, conferindo dinamicidade e coerência à abordagem dos temas. **LEGENDAS**: transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, quando necessário e sob demanda. **LIBRAS:** tradução de todo o conteúdo em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), quando necessário e sob demanda, em conformidade com o

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 22

	Regulamento Geral de Acessibilidade - RGA (Resolução Anatel nº 667, de 31/05/2016) **ÁUDIO DESCRIÇÃO:** roteirização, gravação e sincronização de áudio descritivo para deficientes visuais.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 22

LOTE 04 – Captação de Imagem	
ITEM 01 – Captação de Imagem	
Descritivo	Prestação de serviço técnico de captação de imagens com profissional cinegrafista, utilizando equipamento próprio ou da contratante, com capacidade de operar em ambiente externo e interno, para gravação de conteúdos jornalísticos, institucionais, educativos ou de entretenimento.
Subitens	**1.1 – Diária de Captação (região de Curitiba – 8h)**
	1.2 – Meia-diária de Captação (região de Curitiba – 4h)
	1.3 – Diária de Captação (outras regiões do estado – 8h)
	1.4 – Meia-diária de Captação (outras regiões do estado – 4h)
Valor Unitário	Subitem 1.1 – **R$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)
	Subitem 1.2 – **R$ 802,50** (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)
	Subitem 1.3 – **R$ 1.570,00** (mil quinhentos e setenta reais)
	Subitem 1.4 – **R$ 1.070,00** (mil e setenta reais)
Requisitos	A captação deverá seguir padrão cinematográfico com estabilidade, qualidade de áudio e enquadramento técnico.
Especificações Técnicas	**EQUIPAMENTOS:** Câmeras DSLR/mirrorless, cinema digital ou broadcast (mínimo Full HD); Lentes intercambiáveis (fixas e zoom); Drones com sensor de 1” ou superior e gravação em 4K HDR; Microfones profissionais direcionais e/ou lapela (shotgun, dinâmicos); Gravadores externos; Painéis de LED bicolor; Estabilizadores (tripés com cabeça fluida, gimbals, sliders) **DESLOCAMENTO:** Deslocamentos aplicáveis apenas às gravações fora da Região Metropolitana de Curitiba, mediante roteiro pré-aprovado. **SERVIÇOS:** Captação de imagens conforme roteiro; Controle de áudio direto (quando necessário); Transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos; Armazenamento do conteúdo bruto e entrega digital; Cumprimento de cronograma e alinhamento com equipe de produção.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 22

LOTE 05 – Transmissão de evento institucional	
ITEM 01 – Transmissão de evento institucional	
Descritivo	Prestação de serviço de captação e transmissão online de eventos institucionais, com corte ao vivo e aplicação de elementos gráficos;
Subitens	**1.1 – Diária de Captação (região de Curitiba)**
Valor Unitário	1.1 – **R$ 20.676,00** (vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais)
Requisitos	Até 03 (três) câmeras profissionais e equipe técnica completa. A transmissão deverá ser realizada com estabilidade, qualidade de imagem e som, e recursos de produção gráfica ao vivo.
Especificações Técnicas	**EQUIPAMENTOS:** Captação com até 03 (três) câmeras profissionais; Tripés, lentes, baterias, cabos e demais acessórios; Mesa de corte para transmissão ao vivo; Computador com software VMix ou OBS; Ilha de transmissão com capacidade para receber até 04 (quatro) sinais externos de vídeo; Encoder de vídeo com suporte a SRT e RTMP; Gravação da transmissão e entrega de sinal limpo em H.264 **CONECTIVIDADE:** Conexão mínima de 500 Mbps de upload; Transmissão por VPN, com redundância de conexão, incluindo: Internet satelital; Fibra óptica (rede cabeada); Mochilink (multichips); Redes móveis (4G/5G); Transmissão em HD (1080p), a 59,94 fps; Gravação de sinal limpo em H.264 a 20 Mbps; **CONDIÇÕES ADICIONAIS:** Deslocamentos aplicáveis apenas às gravações fora da Região Metropolitana de Curitiba, mediante roteiro pré-aprovado; Estrutura preparada para transmissão com redundância de sinal; Garantia de qualidade técnica compatível com plataformas digitais e/ou canais de TV pública; **SERVIÇOS:** Captação de imagens conforme roteiro; Controle de áudio direto (quando necessário); Transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos; Armazenamento do conteúdo bruto e entrega digital; Cumprimento de cronograma e alinhamento com equipe de produção; direção de arte e assistência técnica; domínio de operação de câmera; controle de iluminação, enquadramento, foco e exposição;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 22

ANEXO IV - Lista de Verificação

Qualificação Econômico-Financeira, Jurídica, Fiscal e Social

Data e hora do recebimento:

Houve diligência ou retificação? [ ] SIM [ ] NÃO

Em caso positivo, discriminar resumidamente os pedidos e as alterações:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	
DADOS DA EMPRESA	
Nome empresarial	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
DADOS DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR	
Nome Completo	
Cargo ou Função	
Telefone	
e-mail	

Para o Anexo I:				
APROVAÇÃO	**APROVADO**		**NÃO APROVADO**	
Justificação				

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 22

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA	
3.5.4 – Inexistência de Fato Impeditivo e Comunicação Obrigatória de Fato Superveniente;	
3.5.5 – Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal;	
3.5.6 – Cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021	
3.5.7 - Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019;	
3.5.8 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Credenciamento e com todos os documentos componentes;	
3.5.9 – Atesta e aceita o fornecimento dos dados elencados como condição para participar do credenciamento, presumindo validade, legitimidade e adequação jurídica do seu tratamento	

DADOS OBRIGATÓRIOS		
Nome do Representante		
Documento de Identificação		
CNPJ		

Para o Anexo II:				
APROVAÇÃO	**APROVADO**		**NÃO APROVADO**	
Justificação				

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 22

3.4 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA						
Empresa enviou certificado GMS?				**SIM**		**NÃO**
SITUAÇÃO		**Regular**		**Irregular**		**Não se aplica**

Conforme item 3.7 do Edital e inciso III da Lei Federal 14.133/2021, a empresa poderá emitir a certificação de registro no sistema CAUFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná) para substituição dos documentos de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, desde que em situação válida.

Em caso de não-apresentação, o campo "não se aplica" deve ser marcado. Em caso de irregularidade, o campo "irregular" deve ser marcado, **mas a inscrição deverá ser analisada considerando a apresentação da documentação do item 3.4, abaixo.**

Para as demais empresas que não possuem/não enviaram certificado CAUFPR, marcar a natureza jurídica e a avaliação da documentação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	Aprovação
3.4.1	**Sociedades comerciais/empresárias:** ato constitutivo, certificado, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver	
3.4.2	**Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver, bem como documentos de eleição de seus administradores;	
3.4.3	**Sociedades civis:** inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;	
3.4.4	**Sociedades simples:** ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;	

Para o item 3.4:				
APROVAÇÃO	**APROVADO**		**NÃO APROVADO**	
Justificação				

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 22

3.5 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA						
Empresa enviou certificado GMS?				**SIM**		**NÃO**
SITUAÇÃO		**Regular**		**Irregular**		**Não se aplica**

Conforme item 3.7 do Edital e inciso III da Lei Federal 14.133/2021, a empresa poderá emitir a certificação de registro no sistema CAUFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná) para substituição dos documentos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, desde que em situação válida.

Em caso de não-apresentação, o campo "não se aplica" deve ser marcado. Em caso de irregularidade, o campo "irregular" deve ser marcado, **mas a inscrição deverá ser analisada considerando a apresentação da documentação do item 3.5, abaixo.**

Para as demais empresas que não se enquadram na condição de microempresa e empresa de pequeno porte ou não possuem/não enviaram certificado CAUFPR, validar conforme segue:

ITEM	DESCRITIVO	Aprovação
3.5.1	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), para pessoas jurídicas.	
3.5.2	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	
	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	
	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná (exclusivamente a empresas sediadas em outro estado da Federação	
	Certidão Negativa de Débitos Municipais	
3.5.3	Certificado de Regularidade do Empregador – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
3.5.4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	

Para o item 3.5:				
APROVAÇÃO	**APROVADO**		**NÃO APROVADO**	
Justificação				

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 22

3.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA						
Empresa enviou certificado GMS?				SIM		NÃO
SITUAÇÃO		Regular		Irregular		Não se aplica

Conforme item 3.7 do Edital e inciso III da Lei Federal 14.133/2021, a empresa poderá emitir a certificação de registro no sistema CAUFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná) para substituição dos documentos de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, desde que em situação válida.

Em caso de não-apresentação, o campo "não se aplica" deve ser marcado. Em caso de irregularidade, o campo "irregular" deve ser marcado, **mas a inscrição deverá ser analisada considerando a apresentação da documentação do item 3.6, abaixo.**

Para as demais empresas que não possuem/não enviaram certificado CAUFPR, validar conforme segue:

ITEM	**DESCRITIVO**	Aprovação
3.6.1	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar, expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade	
3.6.3.1	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	
	No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos serão limitados ao último exercício;	
3.6.3.2	Balanço de Abertura, para empresas abertas no exercício financeiro correspondente ao ano de publicação do Edital	

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 22

Cálculo do Índice para o item 3.6					
Item 3.6.3.6 - Cálculo, assinado pelo contador e pelo representante ou procurador da empresa					
Enviou documento?		SIM		NÃO	
Tabela de Aferição					
ITEM	ÍNDICE	ENVIADO	AFERIDO	LIMITE	Aprovação
01	Liquidez Geral (LG)			0,5	
02	Liquidez Corrente (LC)			0,5	
03	Solvência Geral (SC)			0,5	

Para o item 3.6:				
APROVAÇÃO	**APROVADO**		**NÃO APROVADO**	
Justificação				

AVALIAÇÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL E SOCIAL				
APROVAÇÃO	**APROVADO**		**NÃO APROVADO**	

A presente lista de verificação deverá ser juntada à qualificação técnica, emitida pelo auxiliar de comissão componente da equipe de avaliação, nos termos do Edital, para subsidiar a decisão da Comissão de Credenciamento para a empresa.

Curitiba, XX de XX de XXXX

[NOME DO FUNCIONÁRIO]

Agente de Contratação (DAF)

Equipe de Avaliação - Comissão de Credenciamento

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 22

ANEXO V

Qualificação Técnica e Avaliação de Portfólios

Data e hora do recebimento:

Houve diligência ou retificação? [ ] SIM [ ] NÃO

Em caso positivo, discriminar resumidamente os pedidos e as alterações:

DADOS DA EMPRESA	
Nome empresarial	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
DADOS DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR	
Nome Completo	
Cargo ou Função	
Telefone	
e-mail	

INSCRIÇÃO	Lote 1		Lote 2		Lote 3		Lote 4		Lote 5	

ITEM 3.8.1	
Descritivo	Avaliação
3.8.1.1 - Objeto social e atividades empresariais desempenhadas pela pessoa jurídica ligadas ao audiovisual e produção de conteúdo;	
3.8.1.2 - Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses ininterruptos no mercado de produção de vídeo;	
3.8.1.3 - **C**apacidade de prestação do serviço por todo o território do estado do Paraná;	

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 22

3.8.1.4 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (**mínimo** de dois, acrescentar células se mais)		
EMPRESA 1	[nome empresarial/fantasia]; [CNPJ]	
Prazo declarado		
Descritivo		**Avaliação**
Prestação de serviços de produção de vídeo com qualidade e pontualidade compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) do(s) lote(s) em que a proponente pretende se credenciar?		
EMPRESA 2	[nome empresarial/fantasia]; [CNPJ]	
Prazo declarado		
Descritivo		**Avaliação**
Prestação de serviços de produção de vídeo com qualidade e pontualidade compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) do(s) lote(s) em que a proponente pretende se credenciar?		

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA INSCRIÇÕES NO LOTE 01 e 03 (para os outros lotes, escrever "não se aplica" no campo "Avaliação")	
Descritivo	**Avaliação**
Certificado de registro na ANCINE, válido, na forma da lei	

AVALIAÇÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
APROVAÇÃO	**APROVADO**		**NÃO APROVADO**	

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 22

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

(Aplicável aos lotes 01, 03 e 04)

1. O presente anexo ao Edital de Credenciamento nº 02/2025 – EPR, destina-se ao atendimento do requisito previsto no item 3.8.1.5;

2. Cada um dos três vídeos será avaliado pela Comissão segundo os critérios abaixo sob os termos "atendido" e "não atendido";

3. O atendimento a todos os oito critérios técnicos, nos três vídeos enviados, é condição para o credenciamento da empresa interessada;

4. O não atendimento a qualquer dos critérios técnicos será detalhado pela Comissão de Credenciamento no campo "observações".

ITEM	CRITÉRIO TÉCNICO	AVALIAÇÃO
1	Captação de áudio e vídeo em qualidade adequada	
2	Sincronicidade de som e imagem	
3	Ausência de erros de edição audiovisual	
4	A edição audiovisual foi compatível com o evento	
5	Coerência narrativa	
6	Contém informações completas e claras	
7	Utilização de linguagem adequada ao conteúdo e ao público-alvo	
8	Qualidade fotográfica (enquadramento, troca de cena e luz)	

Observações:_____

_____

_____

_____

_____

_____

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 22

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

(Aplicável aos lotes 02 e 05)

1. O presente anexo ao Edital de Credenciamento nº 02/2025 – EPR, destina-se ao atendimento do requisito previsto no item 3.8.1.6;

2. Cada um dos três vídeos será avaliado pela Comissão segundo os critérios abaixo sob os termos "atendido" e "não atendido";

3. O atendimento a todos os oito critérios técnicos, nos três vídeos enviados, é condição para o credenciamento da empresa interessada;

4. O não atendimento a qualquer dos critérios técnicos será detalhado pela Comissão de Credenciamento no campo "observações".

ITEM	CRITÉRIO TÉCNICO	AVALIAÇÃO
1	Qualidade na captação e na geração de som (sonoplastia, volume, equilíbrio, equalização, noise)	
2	Qualidade do equipamento utilizado	
3	Ausência de falhas durante uma transmissão	
4	Fluidez, capacidade técnica de narração e comentários	
5	Capacidade, agilidade e criatividade nas transições de imagem (câmera), interposição, cortes, fader	
6	Assertividade e qualidade na aplicação do grafismo (transição, efeito, design, timing)	
7	Padronização na entrega de imagens de diversas fontes (colorimetria, ajustes, enquadramento)	
8	Qualidade de transmissão	

Observações:_____

_____

_____

_____

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 22

A qualificação técnica e o formulário de avaliação, correspondente à inscrição da empresa, junto da lista de verificação, nos termos do Edital, devem ser enviados à Presidência da Comissão para subsídio da decisão relativamente ao credenciamento da empresa.

Curitiba, XX de XX de XXXX

[NOME DO FUNCIONÁRIO]

Auxiliar de Comissão

Comissão de Credenciamento

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460 www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 22

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

A **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.184.969/0001-77, com sede no Canal da Música à Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, CEP 80.810-110, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Rafael Chinasso Fernandez Segura**, portador do RG nº 5.979.167-2, inscrito no CPF nº 063.960.009-38, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal **[Sr.] [Sra.]** _____, [portador][portadora] do RG n.º_____. [inscrito][inscrita] no CPF/MF sob o nº _____, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 [Definição concisa do objeto, de acordo com o(s) Lote(s) credenciados]

1.2 [Especificações, local, data, requisitos, projeções, prévias]

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - EPR, objeto do processo administrativo n.º 24.141.867-7, com credenciamento da contratada para o serviço delimitado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 Os serviços terão início a partir da assinatura deste contrato, após o aceite da SAP pela credenciada.

3.2 Os serviços serão avaliados pelo fiscal designado para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.3 Os serviços serão aprovados ou desaprovados, no todo ou em parte, pela Comissão de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do relatório do fiscal do contrato, que será elaborado em até 03 (três) dias úteis contados do fim do prazo indicado na SAP para prestação do serviço.

3.4 Em caso de desaprovação, caberá à Comissão de Credenciamento determinar as medidas necessárias para responsabilização da contratada e a efetiva prestação do serviço.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 22

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 A duração do contrato será de _____, consoantes à prestação de serviço pela unidade delimitada em cada lote;

4.2 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado;

4.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, cabendo à contratada submeter novo cronograma de execução para aprovação pela contratante;

4.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.4.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.4.2 A contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

CLÁUSULA QUINTA: DA FONTE DE RECURSOS

5.1 A presente contratação será custeada pela conta bancária própria da EPR, sendo declarada sua disponibilidade para o efeito, nos termos da lei;

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado do contrato é de R$ XXXXXXXXX (por extenso);

6.2 Para cada Solicitação de Ação de Produção (SAP) aplicar-se-ão os valores vigentes à época de sua emissão, não podendo ser alterados em virtude de atualização futura;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE, conforme previsto neste instrumento, sem prejuízo das competências atribuídas à Comissão de Credenciamento.

7.2 A contratada se submeterá à fiscalização para fins de controle de pagamentos, bem como à verificação contínua da regularidade da execução contratual, devendo prestar todos os esclarecimentos e disponibilizar documentos e materiais sempre que solicitado.

7.3 Fica designado o Diretor de Produção e Conteúdo da E-Paraná Comunicação, como gestor do presente contrato. O substituto será o seu Assessor.

7.4 Fica designado o empregado (nome), (cargo) da E-Paraná Comunicação como fiscal do presente contrato.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 22

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA

8.1 Os materiais resultantes da execução dos serviços contratados, conforme descritos em cada Solicitação de Ação de Produção (SAP), serão submetidos à análise da Comissão de Credenciamento, que avaliará a conformidade técnica e contratual do que for entregue;

8.1.1 Consideram-se materiais entregues, para fins desta cláusula, tanto os produtos finais editados quanto os registros brutos, transmissões, captações integrais ou demais arquivos técnicos produzidos, conforme a natureza do serviço e as especificações da SAP;

8.1.2 A Comissão de Credenciamento poderá aprovar, solicitar ajustes, determinar refações ou recusar o material apresentado, mediante justificativa formal, devendo a CONTRATADA atender às solicitações no prazo estabelecido.

8.2 O pagamento somente será autorizado após a aprovação expressa do fiscal do contrato e da homologação final da Comissão de Credenciamento, quando exigida.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da aprovação, pela Comissão, dos serviços prestados em conformidade com a SAP, acompanhada da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro estado da federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas no cumprimento de obrigações contratuais;

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos respectivos dados bancários;

9.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460 www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 22

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor a ser pago

I = Índice de Compensação Financeira, igual a $0{,}00016438$, conforme fórmula abaixo:

$$I = \frac{TX}{365}$$

Sendo TX o percentual da taxa anual, fixo em 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.1 Executar o serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e do contrato;

10.1.2 Ser plenamente capaz de executar todos os serviços constantes das descrições do item para o qual estiver credenciada e praticar os valores respectivos;

10.1.3 Ser a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.1.4 Responder por quaisquer danos morais ou patrimoniais que vier a causar à Entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.5 Justificar imediatamente à contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam o cumprimento do objeto da demanda, devendo apresentar novo cronograma de execução

10.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

10.1.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

10.1.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

10.1.9 Manter sigilo sobre as informações, produções intelectuais e dados da contratante, obrigando-se, ao final do contrato, a entregar quaisquer documentos envolvidos no processo que subsidiem o relatório final;

10.1.10 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460 www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 22

10.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 186, 187 e 927, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15 A E-Paraná Comunicação será a única autora e titular dos direitos morais e patrimoniais de propriedade intelectual dos conteúdos produzidos, sendo vedada qualquer utilização ou reprodução não autorizada dos mesmos por parte das contratadas.

10.1.16 É de responsabilidade exclusiva da Contratada efetuar, às suas expensas, o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) em nome da E-Paraná Comunicação dos valores relativos aos direitos autorais dos conteúdos audiovisuais produzidos;

10.1.17 Manter à disposição da Contratante as cópias (backups) de todos os conteúdos produzidos em virtude das Ordens de Serviço emitidas por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após o encerramento do contrato. Após requisição da Contratante, a Contratada deverá fornecer as cópias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

10.2.2 Exercer a gestão e fiscalização da execução dos contratos por meio de agentes representantes da contratante, especialmente designados para esse fim;

10.2.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.4 Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 22

10.2.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital de credenciamento e seus anexos e no contrato;

10.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Entidade ou suas parceiras, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Designar fiscal para os contratos decorrentes deste Edital, que deverá produzir relatório de fiscalização e desempenho ao final de cada contrato, dando ciência do mesmo às contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente instrumento poderá ser EXTINTO:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.2 bilateralmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Entidade;

11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

11.4 O Contratado, desde já, reconhece a extensão de todos os direitos da Administração Pública à Entidade, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Do Descredenciamento

12.1.1 A sanção de descredenciamento é albergada pelo Regulamento de Compras e Serviços da Entidade e prevista na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022. Poderá ser aplicada por ato unilateral e escrito da E-Paraná Comunicação ou judicialmente, nos termos da legislação referida;

12.1.2. A sanção de descredenciamento não concorre em prejuízo de outras sanções cabíveis;

12.1.3. Constituem motivos para descredenciamento:

12.1.3.1 A terceira recusa da credenciada em executar o objeto da demanda que lhe foi designada por sorteio;

12.1.3.2 Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações previstas em edital e seus anexos;

12.1.3.3 O cumprimento de demanda em qualidade baixa ou em atraso, conforme recomendação fundamentada do fiscal do respectivo contrato;

12.1.3.4 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas, especificações ou prazos delimitados no instrumento contratual;

12.1.3.5 O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no Instrumento;

12.1.3.6 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

12.1.3.7 O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.3.8 A quebra de sigilo de quaisquer informações recebidas para cumprimento dos serviços, a qualquer tempo;

12.1.3.9 O uso, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pela entidade contratante;

12.1.3.10 O envio de documentação irregular e não sanada no prazo delimitado, quando da republicação do edital;

12.1.4 Caberá à Comissão Processante, a ser designada especialmente para esse fim, delimitar, em cada caso, o período de abrangência da pena de descredenciamento;

12.1.5 A sanção de descredenciamento será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 22

12.1.6 O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste Edital e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas no edital e/ou seus anexos;

12.2 As demais sanções de inexecução contratual serão delimitadas conforme arts. 76 e 77 do Regulamento de Compras e Serviços, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento para licitar e contratar;

12.2.3.1 As penalidades de só serão aplicadas após processo de responsabilização, sendo assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

12.2.3.2 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas junto com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurando-se o exercício administrativo de direito de defesa.

12.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

12.4 Das decisões sancionatórias caberá pedido fundamentado de reconsideração endereçado à Comissão Processante em três dias úteis e, posteriormente, recurso à autoridade máxima da Entidade em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1 As alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos;

13.1.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Entidade à continuidade do contrato.

13.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar complementações, supressões e acréscimos de no máximo 25% do objeto do contrato.

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 22

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO SIGILO

14.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

14.2 A contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Entidade, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros;

14.3 As restrições previstas para proteção da informação confidencial ou sigilosa não se aplicam às informações que devam ser divulgadas por força de lei ou de decisão judicial ou arbitral, ou ainda por ordem de qualquer autoridade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital, seus anexos e a SAP aceita pela Contratada.

15.2 Este contrato é regido pelo Regulamento de Compras e Serviços da EPR, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, e as demais leis estaduais e federais vigentes sobre contratos administrativos, aplicando-se a legislação específica ao objeto aos casos omissos.

15.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, lido e conforme, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas PARTES.

Curitiba, XX de XX de XXXX

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA	[NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR]
Diretor-Presidente	[Cargo]
E-Paraná Comunicação	[NOME DA EMPRESA]
CONTRATANTE	CONTRATADA

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 22

PORTARIA 05/2025

"Dispõe sobre instituir comissão de Credenciamento responsável por conduzir o processo de credenciamento de produtoras de vídeo"

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Credenciamento responsável por conduzir o processo de credenciamento de empresas produtoras de vídeo para atendimento de eventuais demandas desta Entidade.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento terá como membros Efetivos a seguinte composição:

I. Presidente: Erlon Leandro Antunes (Gerente de Projetos Especiais);

II. Auxiliares: Maurício Massambani Tabor (Assessor do Diretor de Produção e Conteúdo) - Suplente do Presidente; Carlos do Nascimento Marciano (Produtor de Rádio e TV).

Art. 3º São Atribuições da Comissão de Credenciamento:

I. Elaborar o respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos;

II. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais, decidindo, em primeira instância, diante de eventuais omissões e controvérsias;

III. Observar as previsões legais aplicáveis, em especial o Regulamento de Compras e Serviços - EPR, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA

Diretor-Presidente

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 22

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Credenciamento nº 01/2025 - EPR, podendo para tanto protocolar e receber documentos, participar dos sorteios, aceitar e recusar demandas, assinar declarações e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês - 80810-110 - Curitiba - PR - 41 3331-7460
www.eparana.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56. Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56. Demais assinaturas na folha 220a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220a
Mov. 22

Documento: **2.MINUTADOEDITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Massambani Tabor (XXX.039.919-XX)** em 27/06/2025 13:56 Local: EPR/DPC/NUC, **Carlos Nascimento Marciano (XXX.523.876-XX)** em 27/06/2025 13:58 Local: EPR/E-PARANA COMUNICACAO, **Rafael Chinasso Fernandez Segura (XXX.960.009-XX)** em 27/06/2025 14:51 Local: EPR/DPC, **Erlon Leandro Antunes (XXX.708.899-XX)** em 27/06/2025 15:53 Local: EPR/DPC.

Inserido ao protocolo **24.141.867-7** por: **Anderson Chcrobut** em: 27/06/2025 13:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a5e26fd105025a5ecd6f83f018a94fd9**.